



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, autorizada no Processo Administrativo nº 9.887/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 028/2006 e Decretos Federais 5450/2005 e 7892/2013, tendo por finalidade a aquisição de **SACOS DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 15:00 horas do dia 17/11/2014 até às 14:00 horas do dia 27/11/2014** HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico **www.bll.org.br**.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 14h35min horas do dia 27/11/2014.

Início da sessão de disputa de preços será às 15hs do dia 27/11/2014.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com a pregoeira, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos itens especificados no Anexo I, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Site **www.bll.org.br**.

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a servidora: Pregoeira: Sidineia Burin Rocha da Silva. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone/fax (051) 3626-91501 ramal 217. A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.torres.rs.gov.br / link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal de Torres, na Rua Júlio de Castilhos, nº 707, CEP: 95560-000 no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar pen drive próprio.

Torres - RS, 14 de novembro de 2014.

Maria de Fátima Suertegaray Cechin
Secretária Municipal de Fazenda

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, autorizada no Processo Administrativo nº 9.887/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 028/2006 e Decretos Federais 5450/2005 e 7892/2013, tendo por finalidade a aquisição de **SACOS DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 15:00 horas do dia 17/11/2014 até às 09:00 horas do dia 27/11/2014 HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bll.org.br**.

**Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 14h35min horas do dia 27/11/2014.
Início da sessão de disputa de preços será às 15hs do dia 27/11/2014.**

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com a pregoeira, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos itens especificados no Anexo II, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Site **www.bll.org.br**.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Torres;
- d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: WWW.BLL.ORG.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: **www.bll.org.br**;

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo

estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e do portal www.bll.org.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**;

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta**;

4.1.6.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2.5 - **Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema;

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

4.3.8 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão da pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances;

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.3.10 - A pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial;

4.3.11 - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

4.3.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para **obrigatória** apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.4.3 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico durante os 15 minutos dedicados a fase recursal. A **falta de manifestação** imediata e motivada do licitante importará a **decadência do direito de recurso** e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.4.5 - O encaminhamento físico das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de

Torres, RS, por meio de SEDEX ou AR - Aviso Registrado ou envelope, protocolado diretamente à Pregoeira;

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo;

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitações_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres) ou no endereço eletrônico: www.bll.org.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a Pregoeira.

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

a) **4.5.1** - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 4.5.4, e Anexo 3 deste Edital e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também a **Certidão Simplificada, atualizada (com emissão de no máximo 60 dias), emitida pela Junta Comercial comprovando que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, das Empresas vencedoras, deverão ser encaminhados por meio da opção “**UPLOAD**” do Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta, e, posteriormente em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, pessoalmente ou via postal, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada conforme os lances**, para a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TORRES - RS**, Rua Júlio de Castilhos, nº 707 - Bairro Centro, CEP 95560-000, Fone: (51 3626-9150 ramal 217, A/C Sidineia Burin Rocha da Silva. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.5.2 - O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos;

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e ainda:

a) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;

Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.

4.5.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada, atualizada (com emissão de no máximo 60 dias), emitida pela Junta Comercial comprovando que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.43 e art.44.

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, no caso de empresa individual, deverá ser apresentada juntamente com esta a **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** da pessoa física. As certidões deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física conforme o caso, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

c) Regularidade Fiscal

c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

c.4) certificado de regularidade com o FGTS;

c.5) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).

d) Qualificação Técnica

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante a apresentação de **ATESTADO** de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, onde comprove a compra do produto cotado e que o mesmo atendeu plenamente as necessidades do órgão, com firma reconhecida em Cartório, da assinatura de responsável pelo órgão ou com poderes para tanto;

a) a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

4.5.5 - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **através de declaração expressa (escrita)**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

4.5.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Torres, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

4.5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.5.8- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

4.5.9- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

4.5.10 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.5.11- A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 - A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 6.3;

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6 - A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

5.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 316, de 15 de julho de 2009;

5.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitando o artigo 65, §4º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

5.9 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compras e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.3. deste edital.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1 - A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente de procedimento judicial;

6.3.1 - Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contratado ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração;

6.3.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contratado, poderá a Prefeitura Municipal de Torres aplicar à Contratada multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada;

6.3.3 - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.3.4 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

DO FORO

6.4 - O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

7.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

7.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os serviços adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

7.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

7.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 7.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 7.7** - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 7.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 7.9** - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br / link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#);
- 7.10** - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a Pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;
- 7.11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;
- 7.12** - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com a servidora: Pregoeira: Sidineia Burin Rocha da Silva, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, ou pelo fone: (051) 3626.9150 ramal 217;
- 7.13** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.torres.rs.gov.br / link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres ou por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, ou no Centro Administrativo Municipal de Torres, Diretoria de Compras e Licitações, na Rua Júlio de Castilhos, nº 707, CEP: 95560-000 no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar pen drive próprio;
- 7.14** - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone: **(051) 3626.9150 ramal 271**, e ainda pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.
- 7.15** - Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I - Termo de Referência - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características dos serviços - Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora - Anexo IV - Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico – nomeação de representante - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço.**

Torres - RS, 14 de outubro de 2014.

Maria de Fátima Suertegaray Cechin
Secretária Municipal de Fazenda

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Decretos Municipais nº 47/2005; 28/2006 e 5450/2005 para atender as necessidades da Administração, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SACOS DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SACOS DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme relação constante do anexo (I) deste Termo de Referência.

DA ENTREGA

A entrega dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria em locais a ser definidos pela Administração.

13. DOS PRAZOS

- a) Prazo de Entrega: em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da solicitação da Secretaria solicitante;
- b) Substituição dos itens em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela Secretaria solicitante.

Da entrega:

Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração. Quando da entrega do material, o Município emitira um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três dias) para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital. Após a verificação, e consequentemente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento definitivo.

A contratada deverá obrigatoriamente fornecer um número de fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, ficando a contratada obrigada a manter-se atualizada.

Torres/RS, 14 d novembro de 2014.

Maria de Fátima Suertegaray Cechin
Secretária Municipal de Fazenda

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	PCT	SACO DE LIXO VERDE , 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, CADA PCT COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.		R\$ 40,00	
02	200	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO , 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, CADA PCT C/ 100 UNIDADES, COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE , COM REGISTRO NA ANVISA.		R\$ 50,00	
03	300	PCT	SACO DE LIXO PRETO , 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, CADA PCT COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.		R\$ 35,00	
04	100	PCT	SACO DE LIXO LARANJA , 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, CADA PCT COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.		R\$ 40,00	
05	300	PCT	SACO DE LIXO PRETO , 8 MICRAS, CAPACIDADE 50 LITROS, CADA PCT COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.		R\$ 20,00	
06	200	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO , 8 MICRAS, CAPACIDADE 50 LITROS, CADA PCT C/ 100 UNIDADES, COM IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE , COM REGISTRO NA ANVISA		R\$ 40,00	
07	200	PCT	SACO DE LIXO VERDE , 8 MICRAS, CAPACIDADE 50 LITROS, CADA PCT COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA		R\$ 20,00	
					TOTAL	

DATA: -----/----- de 2014.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014**

ANEXO IV

Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos..... dias do mês de xxxx de dois mil e quatorze, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua Júlio de Castilhos, nº 707, nesta cidade de Torres/RS, A Prefeita Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2014**, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **SACOS DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por deliberação da pregoeira, homologado em/...../2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1- OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o registro de preço dos objetos especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2014**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2- VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.1 - Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4- PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A entrega dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

5.2 - Prazo de Entrega: em até 15 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3 - Substituição dos Serviços: em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos serviços a ser emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL solicitante.

6- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado após aprovação da fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, onde deverá constar obrigatoriamente o Nº do empenho e do Contrato, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável/fiscal, devendo a CONTRATADA

estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das guias de recolhimento;

- 6.2- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, devidamente atestado, através de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, conforme conta e banco indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

- 6.3- O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal no Município de Torres/RS, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 6.4- Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e do FGTS, devidamente atualizados.

7- REAJUSTAMENTO

- 7.1 - Os preços propostos serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses consoante dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo a renovação do contrato, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

8- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
 - Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 8.2- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” e “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- FISCALIZAÇÃO

10.1 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

10.2 - O responsável pela Secretaria solicitante, receptor do serviço, está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

10.3 - As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

11- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2014**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante, uma cópia para Diretoria Contábil.

13- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

NILVIA PINTO PEREIRA
Prefeita Municipal

Contratada

EMPRESA
Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2014**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de dois mil e quatorze, de um lado o MUNICÍPIO DE TORRES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 87.876.801/0001-01, com endereço sede na Av. Júlio de Castilhos 707, Bairro Centro, Município de TORRES, Estado de Rio Grande do Sul, representado por sua **PREFEITA** a Sra. **Nívia Pinto Pereira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 651.763 - SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 593.453.490-00, residente e domiciliada neste município de TORRES/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na , cidade de , neste ato representada por seu representante legal Sr.º brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º e devidamente inscrito no CPF sob o n.º , residente na cidade de , doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SACOS DE LIXO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificado no Anexo II do referido edital, o qual está vinculado ao contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este instrumento contratual, a Nota de Empenho n.º..... oriundos dos protocolo n.º **XXXXXXXXXXXX**, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ () irrecorríveis. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e veículo, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das CONTRATADAS, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

III - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para aquisição dos materiais são provenientes de recursos próprios e vinculados, e correrá a conta da seguinte programação, elemento de despesas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição

Nos termos das notas de empenho nº

IV - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será efetuado, após Empenho e assinatura do Contrato, condicionando com a entrega dos objetos verificações “*In loco*” devidamente certificado pela comissão de recebimento.

- b) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, contado da apresentação dos documentos (nota fiscal) ao Departamento de Almojarifado da Secretaria de Saúde.
- c) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação dos materiais, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- d) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
- f) Para efeito do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada;

V - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE com a apresentação de motivações que justifiquem a medida.

VI - DO PRAZO e VIGÊNCIA

O prazo previsto para entrega dos materiais é de até corridos, contados apartir da nota de empenho. A vigência do presente contrato é de xx meses a contar da assinatura do contrato.

VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Solicitantes, pelo titular da Pasta ou por servidor designado pela administração, representando o CONTRATANTE;
- b) o representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Entrega dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante poderão ser solicitadas ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) além do acompanhamento e da fiscalização da entrega, a Secretaria Municipal de poderá sustar o recebimento dos materiais se não estiver rigorosamente em acordo com as especificações previstas no Edital.
- e) não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todas os materiais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE, reserva-se o direito de em quaisquer circunstâncias restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES

Pela execução do contrato, a CONTRATADA assume as seguintes responsabilidades:

- a) pela perfeição dos materiais;
- b) pela solidez e segurança dos materiais, devendo entregá-las para uso imediato segundo a sua destinação em conformidade com o objeto deste;

Pela entrega dos materiais, caberá a CONTRATADA, descrito neste contrato e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto desta licitação;
- b) revisões dos materiais, tudo por conta da empresa por um período de um ano,
- c) Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a precedência dos materiais;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- e) A CONTRATADA é obrigada a substituir, por um novo as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais, art. 69 da Lei nº 8.666/93.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a entrega dos materiais;
- b) determinar a interrupção da entrega dos materiais quando não confere com o objeto deste;
- c) determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
- d) efetuar os pagamentos na forma avençada.

X - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

- a) é expressamente vedado a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a entrega dos materiais objeto deste contrato;
- b) é expressamente vedado a veiculação de publicidade a cerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para entrega dos materiais objeto deste contrato.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS são obrigações do CONTRATANTE:

- α) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de TORRES para entrega dos materiais;
- β) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- χ) Exercer a fiscalização de entrega do produto pelos servidores designados na cláusula oitava alínea a deste instrumento;
- δ) Efetuar o pagamento após entrega dos materiais desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;
- ε) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave.
- φ) Exigir que a CONTRATADA cumpra as disposições contratuais;
- γ) Dar condições de fiscalização integral do produto a CONTRATADA no que tange a entrega dos materiais.

XII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A CONTRATADA caberá ainda:

- a) Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los em época própria, terminantemente os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir também as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, quando os materiais ou conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir as expensas de todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas à entrega dos materiais, originariamente ou vinculada pôr prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais deste contrato.

- e) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

XIII - DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: São direitos do CONTRATANTE;

- a) Recusar os materiais, quando não obedecidos as cláusulas, condições ou critérios técnicos;
- b) Requisitar informações de cunho técnico, operacionais ou trabalhístico a CONTRATADA,
- c) impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão;
- d) Reter o pagamento da parcela ou parcialmente, correspondente aos materiais que por motivo injustificável e de total responsabilidade da CONTRATADA, ocasione mal funcionamento, ou a paralisação do desempenho dos materiais, ou ainda quando não executado em conformidade com o ajustado condicionando o restabelecimento da situação de normalidade, para posterior pagamento;
- e) Rejeitar no todo ou em parte os materiais em desacordo com o contrato, conforme dispositivo previsto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

XIV: São direitos da CONTRATADA:

- a) ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a entrega dos materiais;
- b) solicitar informações técnicas sobre a entrega dos materiais, quando a circunstância o exigir;
- c) receber o pagamento na forma avençada.

XV - DA ATESTAÇÃO

A atestação dos materiais, objeto deste contrato caberá aos servidores designados na cláusula oitava na alínea "a".

XVI - DAS PENALIDADES

- 1) Descumprimento das obrigações estabelecida neste contrato quanto à entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa 0,5% (zeros virgula cinco pôr cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo no máximo 15 (quinze) dias corridos.
- 2) pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeito as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da lei nº 8.666/93;
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa compensatória de 10% (dez pôr cento) incidente sobre o valor global;
 - 2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por 05 (cinco) anos;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.5 - a CONTRATADA deverá entregar os materiais, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso;

2.6 - a penalidade prevista na alternativa 2.5 poderá ser agregada com a prevista na alternativa 2.2 da presente cláusula;

2.7 - na hipótese de ocorrência das infrações descritas nas alternativas 2.1 a 2.6 da cláusula em comento, a Contratante deverá formalizar as providências cabíveis, via instrumento adequado para a espécie, entendido na notificação do Departamento Jurídico, fundamento do § 2º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3) Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a CONTRATADA que:

3.1 – deixar de assinar o contrato;

3.2 – ensejar o retardamento da entrega dos materiais objeto deste contrato;

3.3 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.4 – comporta-se de modo inidôneo;

3.5 – fizer a declaração falsa;

3.6 – cometer fraude fiscal;

3.7 – falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do CONTRATANTE, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5) Comprovado o impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificada e aceita pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 e seus subitens, desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando automaticamente do pagamento a ser efetuado.

XVII - DA ENTREGA

A entrega total ou parcial pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ocorrer com fulcros no art. 79 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

a) – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

b) – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

c) – rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

d) – os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão, a CONTRATANTE porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontram os materiais e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

XIX - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior decorrente de evento humano ou caso fortuito decorrente de evento da natureza, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização da CONTRATANTE.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Recebimento, fiscalizará, examinará e receberá os materiais, cuja entrega será efetuada por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado termo circunstanciado e sucinto, no qual se certificará o caráter do recebimento da mesma.

XXI - DA REJEIÇÃO

O CONTRATANTE, através da Secretaria interveniente, assiste ao direito de recusar os materiais na entrega, caso não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à CONTRATADA, onde se consignarão os motivos do ato.

XXII - DO FORO COMPETENTE

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da Cidade de Torres - RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

TORRES- RS, ____ de _____ de 2.014.

Contratante

Contratada